

Aplicar nas diferentes superfícies não ajardinadas os seguintes materiais:

- a) Plataforma de estacionamento e área de eventos ao ar livre — cubos de granito assentes sobre caixa de areia (pavimento semipermeável);
- b) Restantes plataformas (zonas de estar, lazer e percursos pedonais) — saibro compactado estabilizado com um ligante inorgânico (pavimento semipermeável);
- c) Percursos pedonais em rampa — agregado de gravilha de calcário e resina epoxy (pavimento permeável);
- d) Parque infantil — piso sintético de borracha reciclada sobre base em betonilha com malha estreita de drenagem (pavimento semipermeável);
- e) Escadas e guias — granito em tom amarelo (pavimento não permeável);
- f) Muros de suporte de terras intermédios — betão armado, com revestimentos (ardósia e betão aparente) iguais aos dos muros existentes na base do equipamento — auditório e piscinas municipais, de forma a dar-lhes continuidade;
- g) Muro de suporte a terras previsto no limite inferior da área de intervenção, que deve ser executado em gabiões de pedra de granito e possuir socalcos com altura de um 1 m e profundidade de 35 cm, de forma a permitir a constituição de um coberto vegetal neste «talude» artificial;

Garantir a plantação, nas áreas ajardinadas, que se resumem praticamente a taludes, de espécies vegetais que contribuam para a sua estabilização, devendo ser encontradas soluções que vão ao encontro do disposto no próprio Plano Regional de Ordenamento Florestal, como por exemplo o pilriteiro e a *betula alba*, conforme o n.º 2 do artigo 28.º do anexo A do Decreto Regulamentar n.º 41/2007.

Assim, determina-se:

- 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, reconhecer o relevante interesse público do projecto de requalificação do Fórum Municipal e espaço adjacente, no concelho de Resende, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra referidos.
- 2 — O não cumprimento dos condicionamentos acima referidos determina, para a proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura do presente acto.

24 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.
204264556

Agência Portuguesa do Ambiente

Aviso n.º 3365/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 17 de Janeiro de 2011 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — O posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de estratégias de ambiente, com especial incidência nos domínios da gestão, tratamento e análise de informação de ambiente, nomeadamente no contexto dos resíduos, e de integração da componente ambiental nas políticas sectoriais, designadamente de saúde. Em particular, define-se pela experiência no apoio ao desenvolvimento e aplicação de estratégias, planos e programas de acção nestes domínios visando a melhoria dos padrões de sustentabilidade ambiental; experiência no tratamento e análise de dados ambientais, e na elaboração de relatórios para divulgação nacional. É ainda de realçar a necessidade de deter forte sentido analítico e crítico na análise de documentos, facilidade de comunicação, conhecimentos de informática na óptica do utilizador (ambiente Windows e MS Office) e conhecimentos de inglês escrito e oral.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 5.ª e a 6.ª e os níveis remuneratórios entre o 27 e o 31 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2011, respectivamente de 1.819,38 € (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos) e 2.025,35 € (dois mil e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- c) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Saúde Ambiental ou áreas afins.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de ambiente, em particular nas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, ao nível das temáticas relativas ao ambiente.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) a c) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou seja:

- a) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
- b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70%.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30%.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

20 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS);
Conclusões do Conselho Ambiente e Saúde, (Dezembro de 2007);
Plano de Acção Europeu Ambiente e Saúde (2008-2013) [COM(2004) 416 final];

Avaliação Intercalar do Plano de Acção Europeu Ambiente e Saúde [COM(2007) 314 final];

Programa de Acção Comunitário no domínio da Saúde (2008-2013);
Programa de Acção Comunitário no domínio da Saúde Pública (2003-2008);

Sexto Programa Comunitário de Acção em matéria de Ambiente (2002-2012);

The world health report 2007 — a safer future: global public health security in the 21st century, OMS, 2007.

PERSU II — Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos, INR, Dezembro de 2006;

Avaliação do Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares 1999 -2005, DGS, Março de 2007;

Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares, Ministério da Saúde e do Ambiente, Junho de 1999;

Projecto de Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares (PERH) 2010-2016, APA, Março de 2010;

Plano Estratégico dos Resíduos Industriais (PESGRI), INR, Dezembro de 1999;

Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI), INR, 2000 e 2002;

Plano de Prevenção de Resíduos Urbanos (PPRU), APA, Novembro de 2009.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de Junho, que aprova o Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde.

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, que publica a Lista Europeia de resíduos e define as operações de valorização e de eliminação de resíduos.

Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de Março — Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER);

Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2002, relativo às estatísticas de resíduos;

Regulamento (CE) n.º 783/2005 da Comissão, de 24 de Maio de 2005, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas de resíduos;

Regulamento (CE) n.º 782/2005 da Comissão, de 24 de Maio de 2005, que estabelece o formato para a transmissão dos resultados das estatísticas de resíduos;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de Junho, que aprova o Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde.

21 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

25 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

28 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Regina Maria Madaíl Vilão — Directora do Departamento de Políticas e Estratégias do Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva — Chefe de Divisão de Estratégias de Ambiente;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Catarina Maria Palma Venâncio — Chefe de Divisão de Gestão de Informação Ambiental;

2.º Vogal suplente: Lucinda Maria Abóbora Valente Gonçalves — Técnica Superior.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.